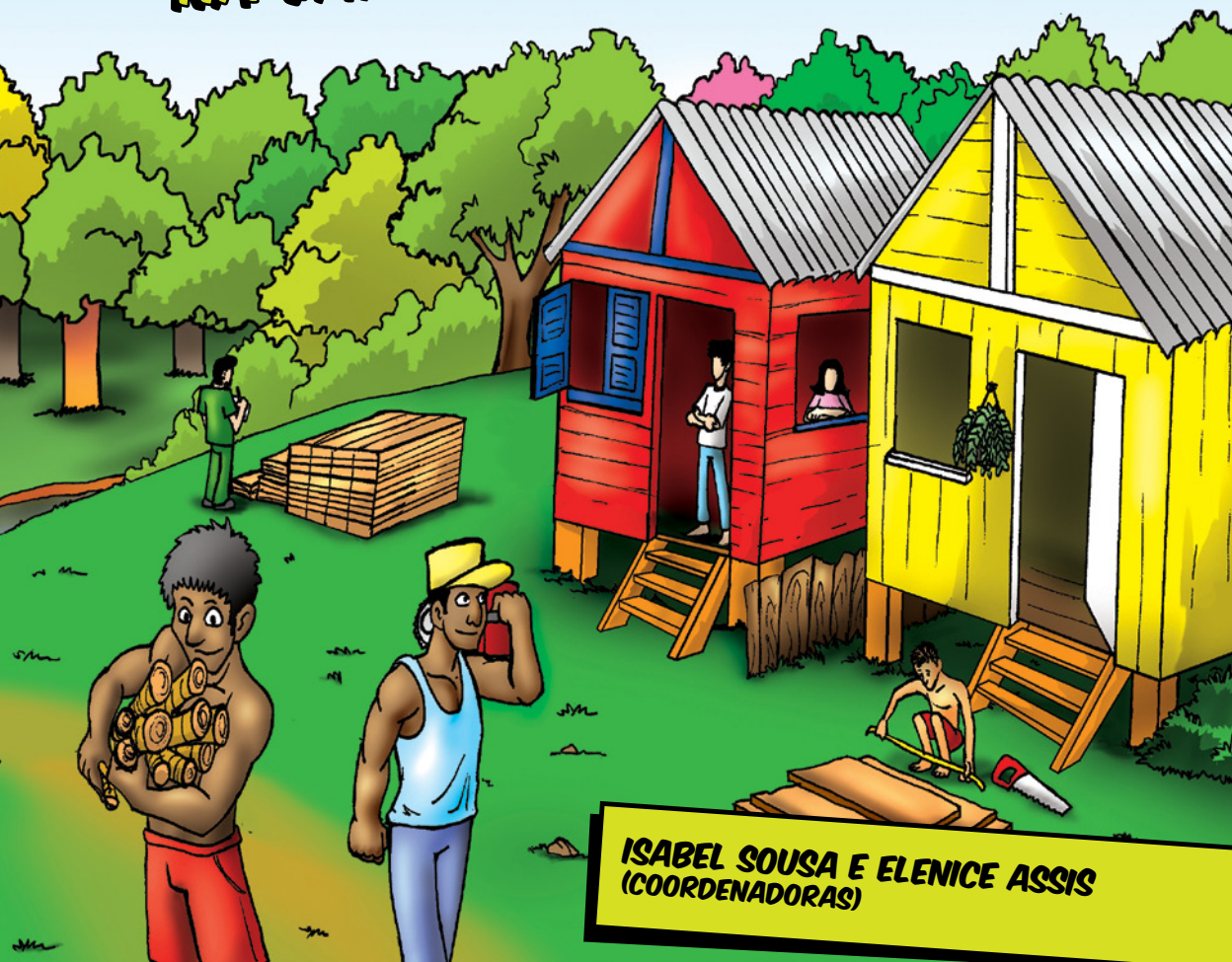


MANEJO FLORESTAL COMUNITÁRIO

NA VÁRZEA DA RDS MAMIRAUÁ



ISABEL SOUSA E ELENICE ASSIS
(COORDENADORAS)

Ficha Técnica

Coordenadoras

Elenice Assis
Isabel Soares de Sousa

Texto

Elenice Assis
Jorge Viana
José Carlos Campanha Júnior

Revisão

Isabel Soares de Sousa

Ilustrações

Emanuel Braga

Design Gráfico

Renata Segtowick

Colaboradores

Jackson Marinho
Marco Lopes
Thiago Antônio Figueiredo

1ª Edição

Impressão

Gráfica Santa Cruz

Tiragem

1000 exemplares

Contato

Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá
Estrada do Bexiga, N2584 - Fonte Boa - Tefé - Amazonas
E-mail: mamiraua@mamiraua.org.br
Tel: 97 3343.4672

Manejo florestal comunitário na várzea da RDS Mamirauá /
Elenice Assis e Isabel Soares de Sousa, Coords.; Emanuel Braga, Il. –
Tefé, AM: Sociedade Civil Mamirauá, 2011.

26p., Il.

ISBN: 978-85-85924-22-5

1. Manejo florestal - Reserva de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá, AM. I. Assis, Elenice, Coord. II. Sousa, Isabel
Soares de, Coord. III. Braga, Emanuel, Il.

CDD - 634.9

APRESENTAÇÃO

Esta cartilha foi preparada com o objetivo informar e tirar as dúvidas sobre o funcionamento do manejo florestal na área de várzea da RDS Mamirauá. Pretende atender ao público de manejadores florestais, compradores de madeira e a sociedade em geral para que compreendam como é realizado o processo de manejo da floresta, as normas para comercialização de madeira oriunda de planos de manejo e a importância de fazer manejo florestal.

A prática de manejo da floresta é uma das formas mais eficientes de se conservar as florestas, fazendo seu uso de forma sustentável para que estas possam ser utilizadas pelas gerações futuras. O manejo florestal contribui para manutenção da biodiversidade de

espécies de plantas e animais que vivem nas florestas fonte da vida dos moradores e usuários dessas florestas.

A sociedade precisa se sentir responsável pelo uso dos recursos florestais e entender que madeira sem documento de origem é madeira ilegal. Todas as vezes que compramos madeira sem documentação estamos contribuindo para a degradação ambiental e o empobrecimento das florestas existentes.

Precisamos fazer a nossa parte e deixar de pensar que a madeira que utilizamos em nossa casa nunca vai acabar. Assim como outros recursos naturais, as florestas também podem desaparecer.

A RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ - RDSM

A Reserva Mamirauá foi criada em 1990 pelo Governo do estado do Amazonas, na categoria de Estação Ecológica, mas foi transformada em Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS em 1996 e, em 2000, incluída no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC (Lei nº 9.985 de 2000 e Decreto nº 4.340 de 2002).

Essa categoria de Unidade de Conservação assegura à população humana o direito de permanecer na área e utilizar seus recursos naturais em acordo com as normas de uso e o zoneamento da reserva.

A RDSM está localizada na região do Médio Solimões, na confluência dos rios Solimões, Japurá e Auati-Paraná, no estado do Amazonas. É a maior Unidade de Conservação brasileira destinada à conservação de florestas de várzea, com uma área de 1.124.000 ha.

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá – IDSM/OS/MCT,



mediante Acordo de Cooperação Técnica com o Governo do Amazonas e, juntamente com a população local, administram a reserva através de um sistema de co-gestão.

BREVE HISTÓRICO DO MANEJO FLORESTAL NA RDS MAMIRAUÁ

Para viabilizar as atividades de implementação do manejo florestal, em 1996, foi criado o Programa de Manejo Florestal Comunitário com o objetivo de promover o manejo florestal sustentável na Reserva Mamirauá, baseado em duas atividades importantes que tiveram início em 1993: monitoramento da exploração madeireira e pesquisas científicas sobre as espécies de maior valor comercial.

Para atingir esse objetivo, o Programa de Manejo Florestal Comunitário promove assessorias para licenciamento junto aos órgãos de meio ambiente e presta assistência técnica aos manejadores através de capacitação e orientação para utilizarem os recursos florestais de acordo com a legislação e conservando a biodiversidade da várzea.

Depois de vários esforços para atender a legislação e encontrar uma forma de fazer manejo comunitário na várzea, em 1999 um modelo de manejo foi implementado em cinco comunidades.

Em 2000, os cinco primeiros planos de manejo florestal comunitários da Reserva Mamirauá foram aprovados, sendo os pioneiros do estado do Amazonas. A partir de 2001 novas comunidades foram incluídas nas atividades, chegando a beneficiar 21 comunidades em 2005 e 30 em 2008.

Em 2004 as comunidades tiveram os primeiros prejuízos devido ao atraso das licenças ambientais e, a partir de então, o manejo florestal vem se deparando com algumas dificuldades, dentre elas: as exigências burocráticas do licenciamento; as constantes mudanças nas legislações de manejo florestal, todas baseadas em ecossistema de terra-firme; as dificuldades de gestão dos manejadores; e mais recentemente, as mudanças climáticas que vêm interferindo significativamente no funcionamento do ecossistema da várzea e conseqüentemente na exploração de madeira.

RESUMO DA LEGISLAÇÃO FLORESTAL

O recurso madeireiro é protegido pelo Código Florestal - Lei nº 4.771, de 1965. Após esse Código, o Decreto nº 1.282 de 1994 e a Portaria nº 48/95 de 1995, foram os principais complementos legais para regulamentar a atividade na Amazônia.

A legislação prevê a elaboração de um plano de manejo para a extração madeireira, que deve definir a área a ser explorada, incluindo um inventário da madeira disponível na área e a discriminação da quantidade a ser retirada por espécie. Até meados de 1998, a legalização do manejo florestal em áreas de exploração anual pequenas e de caráter comunitário não era prevista na legislação.

O Decreto 2.788, de 28 de setembro de 1998, criou o Manejo Comunitário Simplificado e foi normatizado pelas Instruções Normativas no 4 e 5 do IBAMA, em 30 de dezembro de 1998.

Em 2010 o governo do estado do Amazonas aprovou uma Instrução Normativa para Manejo Florestal em ecossistema de várzea, IN/SDS Nº 009 de 12/11/10, com normas específicas para a várzea, desenvolvidas a

partir das experiências dos manejadores e dos resultados de pesquisas realizadas por pesquisadores do IDSM e do Projeto Max Planck/INPA na RDS Mamirauá.

As principais mudanças da IN/SDS/AM Nº 009 de 12/11/10, são:

- Ciclo de corte específico de 12 anos para madeiras brancas e 24 anos para madeiras pesadas;
- Diâmetro de corte específico para:
 - *Hura crepitans* (assacú) e *Ceiba pentandra* (Sumaúma) com diâmetro mínimo para corte de 100 cm;
 - *Piranhea trifoliata* (Piranheira) com diâmetro mínimo para corte de 70 cm;
 - *Maclobium acaciifolium* (Arapari) e *Luehea cymulosa* (Icezeiro) com diâmetro mínimo para corte de 60 cm.
- Poderão ser feitos dois talhões anuais, um para várzea baixa e outro para várzea alta.

Essas mudanças podem minimizar as maiores dificuldades enfrentadas pelos manejadores, aproximando-se mais da realidade do ambiente de várzea para a exploração madeireira.

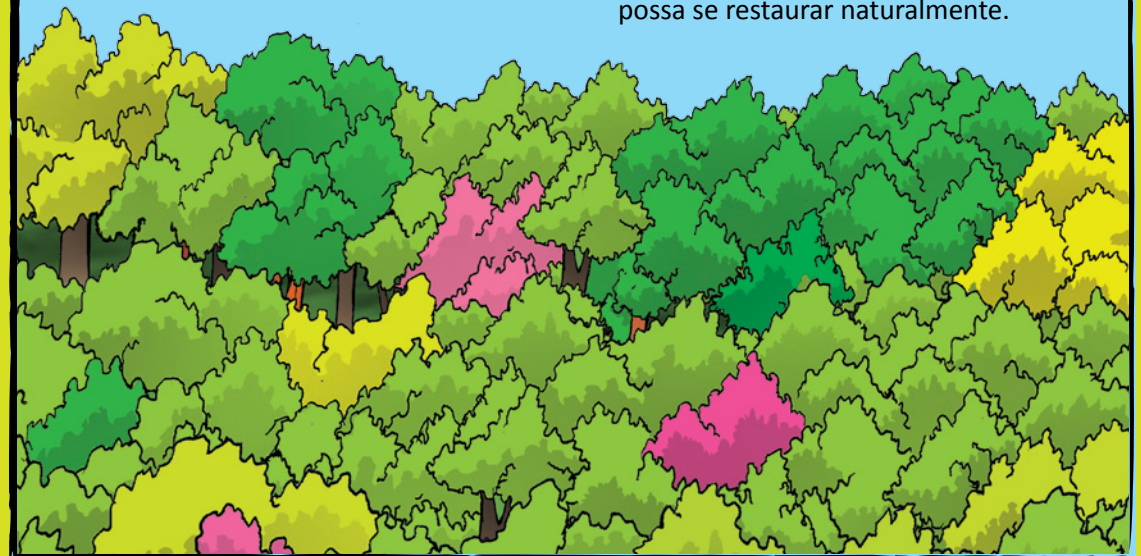
POR QUE FAZER MANEJO FLORESTAL ?

Desde 1998, quando as primeiras normas específicas de manejo florestal para Amazônia foram publicadas, houve uma maior pressão dos órgãos licenciador e fiscalizador a fim de reprimir toda forma de extração de madeira sem plano de manejo.

Estudos de impacto ambiental causados pela extração de madeira convencional constataram que a exploração florestal sem uso de técnicas adequadas para minimizar

os impactos causava degradação ambiental e muito desperdício de madeira.

Mais do que fazer Plano de Manejo Florestal porque é uma exigência da Lei, fazer manejo florestal é uma forma de utilizar o recurso natural “madeira” pensando na sustentabilidade da floresta. Manejar a floresta é observar seu funcionamento e tentar interferir o menos possível para que ela mesma possa se restaurar naturalmente.



BENEFÍCIOS DO MANEJO FLORESTAL

Ecológicos: Através do manejo será garantida a produção da madeira para sempre, visto que somente as árvores em ponto de corte são derrubadas e as que ainda não estão adultas são preservadas, o que garante a cobertura permanente da área.

Sociais: Gera renda, estimula a organização social, promove a capacitação e a formação profissional, reduz os acidentes de trabalho e pode promover o bem-estar na comunidade.

Econômicos: Os benefícios desta atividade tendem a superar os custos, visto que o manejo florestal gera maior produtividade e reduz o desperdício da madeira.

ETAPAS DO MANEJO FLORESTAL

1. Zoneamento da área
2. Princípios de manejo
3. Levantamento de estoque e seleção de árvores para corte
4. Licenciamento ambiental
5. Exploração florestal de impacto reduzido
6. Comercialização
7. Cubagem ou medição da madeira



1. ZONEAMENTO DA ÁREA / MAPEAMENTO PARTICIPATIVO

Essa é a etapa que define a área de uso florestal das comunidades. Essa área é definida com a participação dos comunitários e tem como principais objetivos:

- a) Ajudar as comunidades a mapear as áreas de florestas potencialmente produtivas ou florestas com maior potencial madeireiro na área;
- b) Estimular os comunitários a refletirem sobre a utilização de sua floresta,

para auto-abastecimento (uso na própria comunidade) ou para comercialização;

- c) Identificar as áreas em que eles já exploram madeira;
- d) Identificar as espécies florestais mais exploradas tradicionalmente pelos comunitários;
- e) Definir as áreas de uso dos recursos florestais das comunidades e os limites desse uso entre as comunidades vizinhas;
- f) Mapear conflitos existentes nas áreas e promover consensos. Caso o conflito permaneça não é possível fazer manejo florestal;
- g) Selecionar a área da comunidade a ser manejada no primeiro ano de implantação do manejo florestal.



2. PRINCÍPIOS DO MANEJO FLORESTAL

Consiste na discussão dos conceitos e das informações sobre a atividade de Manejo Florestal e seu surgimento no Brasil e na RDSM.

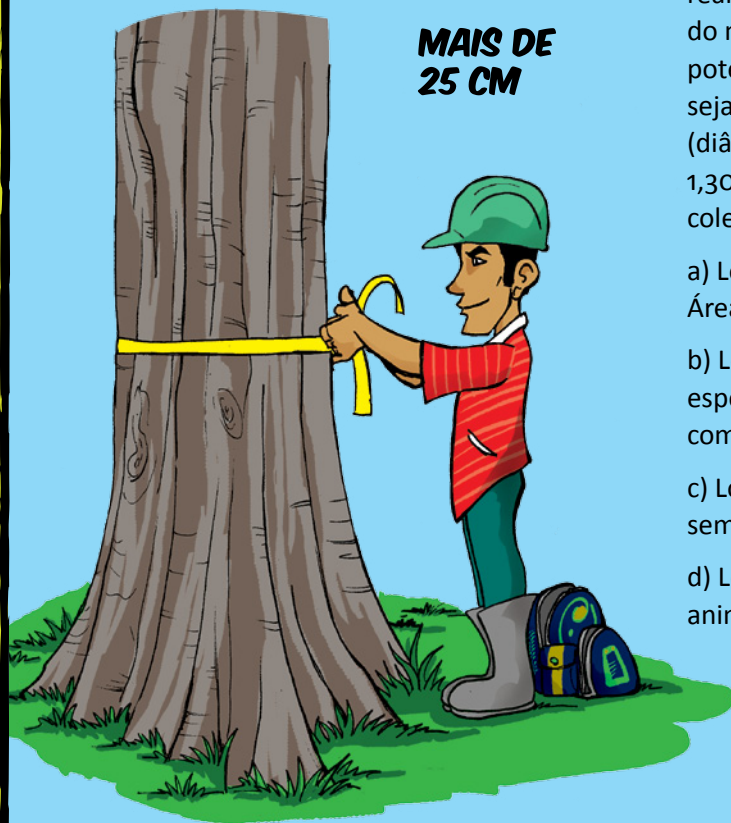


- Legislação e normas que orientam o manejo no Estado e no País.
- A importância de fazer manejo florestal.
- Benefícios ambientais, sociais e econômicos que o manejo proporciona.

- Entendimento da dinâmica da floresta alagada, com esclarecimentos sobre como conservar sem destruir para que essa floresta seja usada por outras pessoas no futuro, muitas vezes os seus filhos e netos.



3. LEVANTAMENTO DE ESTOQUE E SELEÇÃO DE ÁRVORES PARA CORTE



Etapa mais importante da atividade do manejo florestal. É realizado através do levantamento do número de espécies de árvores potencialmente comerciais que sejam maiores de 50 cm de DAP (diâmetro à altura do peito) e 1,30 cm do solo. Nessa etapa são coletadas informações como:

- a) Localização e delimitação da Área de Manejo Florestal -AMF;
- b) Localização de todas as espécies de árvores com valor comercial;
- c) Localização das espécies porta sementes;
- d) Localização dos abrigos de animais silvestres;

Com as informações do Levantamento de Estoque (Inventário 100%) é possível realizar a seleção das árvores a serem exploradas de acordo com os critérios legais, ecológicos e econômicos, possibilitando também realizar um planejamento para a Exploração de Impacto Reduzido - EIR e a comercialização anual legalizada.

Nessa etapa os manejadores traçam uma linha que servirá de base para a identificação das árvores. A cada 50 metros dessa linha base é aberta outra linha, chamada transecto. Nesse espaço são identificadas somente as árvores que têm um diâmetro (rodo) maior que 25 cm.



As árvores das espécies louro, mulateiro, assacu, entre outras, são as mais procuradas nas serrarias, nas movelarias e em outros estabelecimentos da região. O levantamento das árvores deve obedecer à legislação mais atual para o manejo de várzea, ou seja, só podem marcar três árvores por hectare para futura colheita. Logo, se o talhão tem o tamanho de 20 hectares, o número de árvores que vão ser colhidas será de 60 árvores. E as árvores colhidas devem medir a partir de 50cm diâmetro.

Os dados obtidos em campo são encaminhados pelos manejadores à equipe técnica do PMFC/IDSM para que seja elaborado o plano de manejo da associação ou o Plano Operacional Anual, no caso das comunidades que já exploraram outro talhão anteriormente.

4. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Etapa realizada pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, órgão licenciador dos planos de manejo no estado do Amazonas.



A equipe técnica do PMFC/IDSM prepara os documentos, planilhas e mapas, e encaminha ao IPAAM, que analisa todos os documentos da associação e a descrição do plano de manejo. Após a verificação, se não houver pendências a serem corrigidas, o IPAAM aprova e libera a área de manejo emitindo uma Licença de Operação (LO) com validade de 1 ou 2 anos dependendo do interesse do manejador e, autoriza a exploração através da emissão da Autorização de Colheita Florestal (ACOF) com validade de 1 ano. Somente após a emissão desses dois documentos é que a associação poderá iniciar a exploração florestal da área licenciada.



5. EXPLORAÇÃO FLORESTAL DE IMPACTO REDUZIDO - EIR

É a etapa de colheita das árvores que foram licenciadas para exploração. Os números respectivos de cada árvore licenciada já vêm discriminados na ACOF (Autorização de Colheita Florestal) emitida pelo IPAAM.

A utilização de técnicas de corte de impacto reduzido é obrigatória segundo as normas atuais de manejo florestal.

Sem essas técnicas a exploração das árvores pode causar problemas irreversíveis à floresta e aos manejadores.

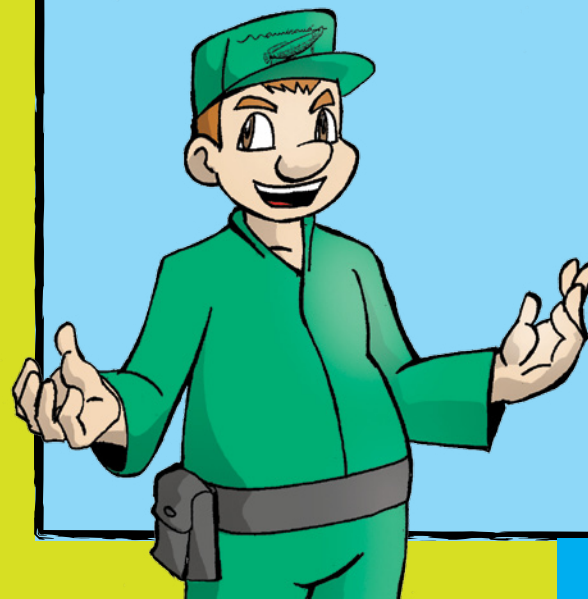
A técnica de impacto reduzido possibilita minimizar os danos à floresta durante a exploração, maior segurança para o operador de motosserra e maior aproveitamento das árvores. Nessa etapa são necessários os seguintes passos:

- Planejamento do escoamento da madeira;
- Localização das árvores selecionadas e licenciadas para exploração;



- Planejamento de queda e caminhos de fuga para o operador;
- Exploração de Impacto Reduzido - EIR;
- Numeração de toco e tora;
- Arraste/escoamento das madeiras;
- Beneficiamento ou formação de Jangada.

A exploração florestal realizada na Reserva Mamirauá segue uma norma interna definida pelos moradores na qual protege as espécies que foram muito exploradas no passado e ainda outras espécies definidas como ameaçadas pelos governos Federal e Estadual.



Norma Federal:

- Legislação Federal 5.975 de 30 de Novembro de 2006: proíbe o corte da espécie Castanha do Brasil.
- Decreto nº 1.963 de 25 de Julho de 1996: suspende as autorizações e concessões para a exploração de Mogno (*Swietenia macrophylla*/ King.) e Virola (*Virola surinamensis*/ Warb.).

Norma Estadual:

- Decreto nº 25.044 de 01 de Junho de 2005: fica proibido o licenciamento do corte, transporte e comercialização da madeira de Andiroba (*carapa guianensis* e *carapa paraense*) e Copaibeira (*copaífera trapezifolia hayne*, *copaífera reticulata* e *copaífera multijuga*).

Norma da RDS Mamirauá:

- Norma aprovada pela Assembléia Geral de moradores e usuários da RDSM em 1993 e, incluída no Plano de Gestão em 1996: controla o uso de Cedro, Envira Vassorinha, Jacareúba, Macacaúba, Virola e Samaúma.

6. COMERCIALIZAÇÃO

**CUMPADRE, TÁ AQUI
A MINHA LICENÇA,
AMBIENTAL. VOCE
TROUXE A SUA?**



Compreende uma das etapas mais delicadas do manejo florestal. O nível de atenção e dedicação é fundamental. A madeira manejada só pode ser vendida para quem atende aos requisitos básicos. O comprador precisa ter cadastro no IBAMA, seja pessoa física ou pessoa jurídica. Pessoas jurídicas como movelarias e serrarias precisam ter licença ambiental do IPAAM também.

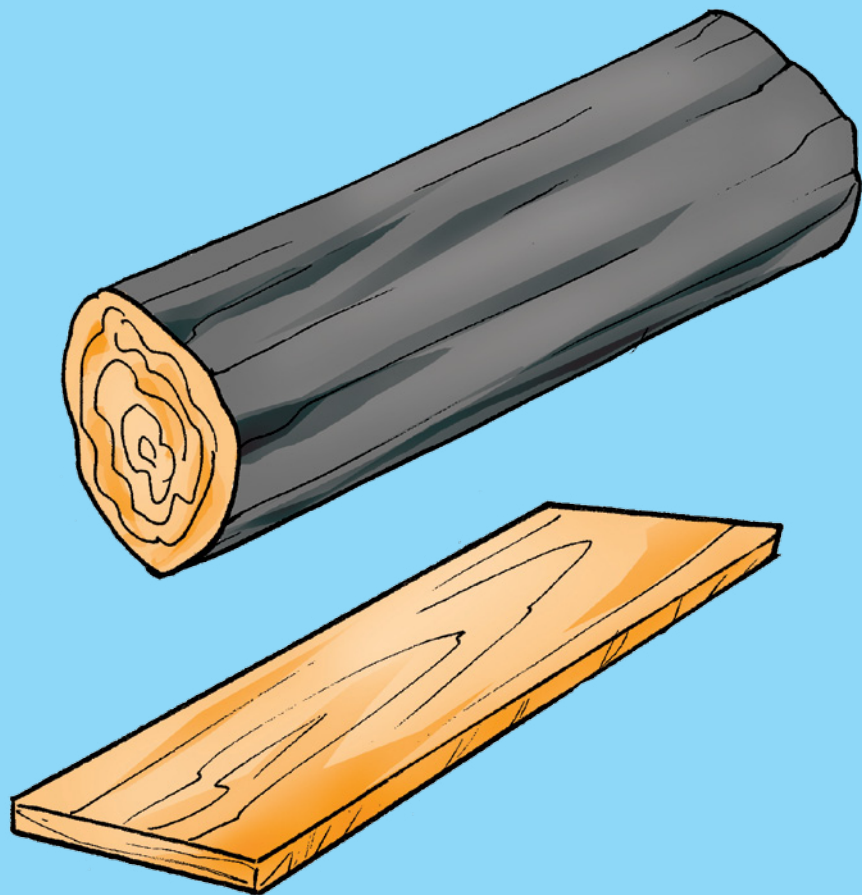
A elaboração e assinatura de um contrato são fundamentais. Nele devem estar descritos todos os detalhes da compra e da venda da madeira: prazos, qualidade, quantidade, data de entrega, preço por metro cúbico em tora ou serrado, local de entrega e tipo de transporte, adiantamento para exploração, quem paga o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e etc.

As informações devem ser devidamente documentadas, pois é através dessas informações que é feita a prestação de contas para os órgãos licenciador e fiscalizador de tudo que foi explorado e comercializado no plano de manejo.

Uma comercialização bem sucedida é aquela em que ambas as partes ficam satisfeitas, que resulta em um produto de origem legal e com um pagamento justo.



7. CUBAGEM OU MEDIÇÃO DA MADEIRA

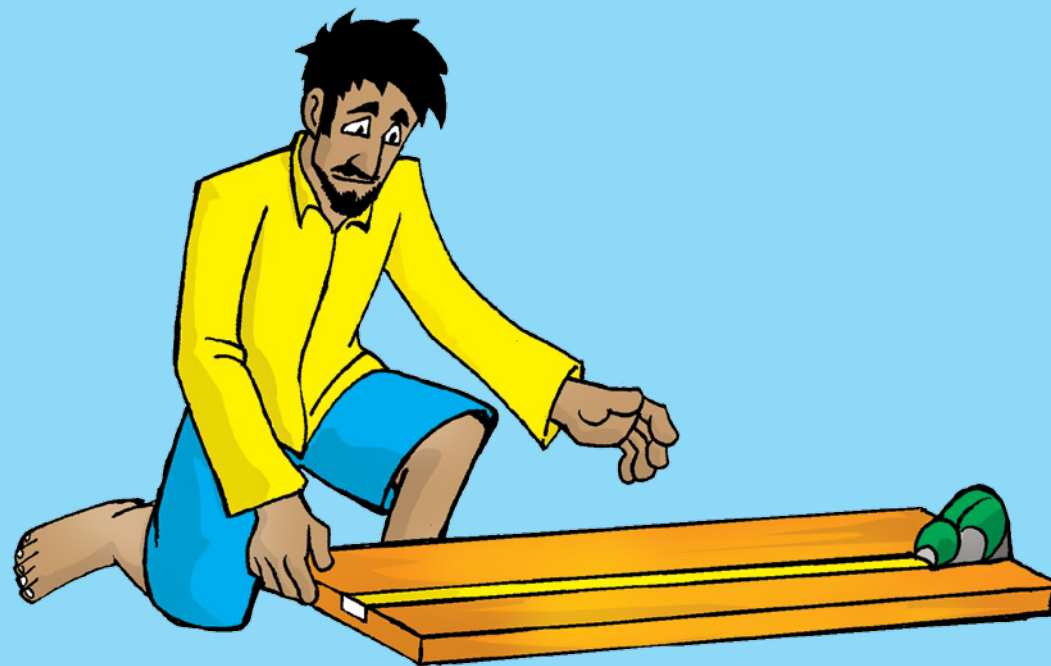


Nessa atividade, comprador e vendedor fazem a avaliação do produto por meio da medição em metro cúbico da jangada ou de pranchas, levando em consideração a classificação do produto, que pode ser de primeira ou segunda qualidade, e o volume de madeira produzido segundo acerto fechado em contrato.

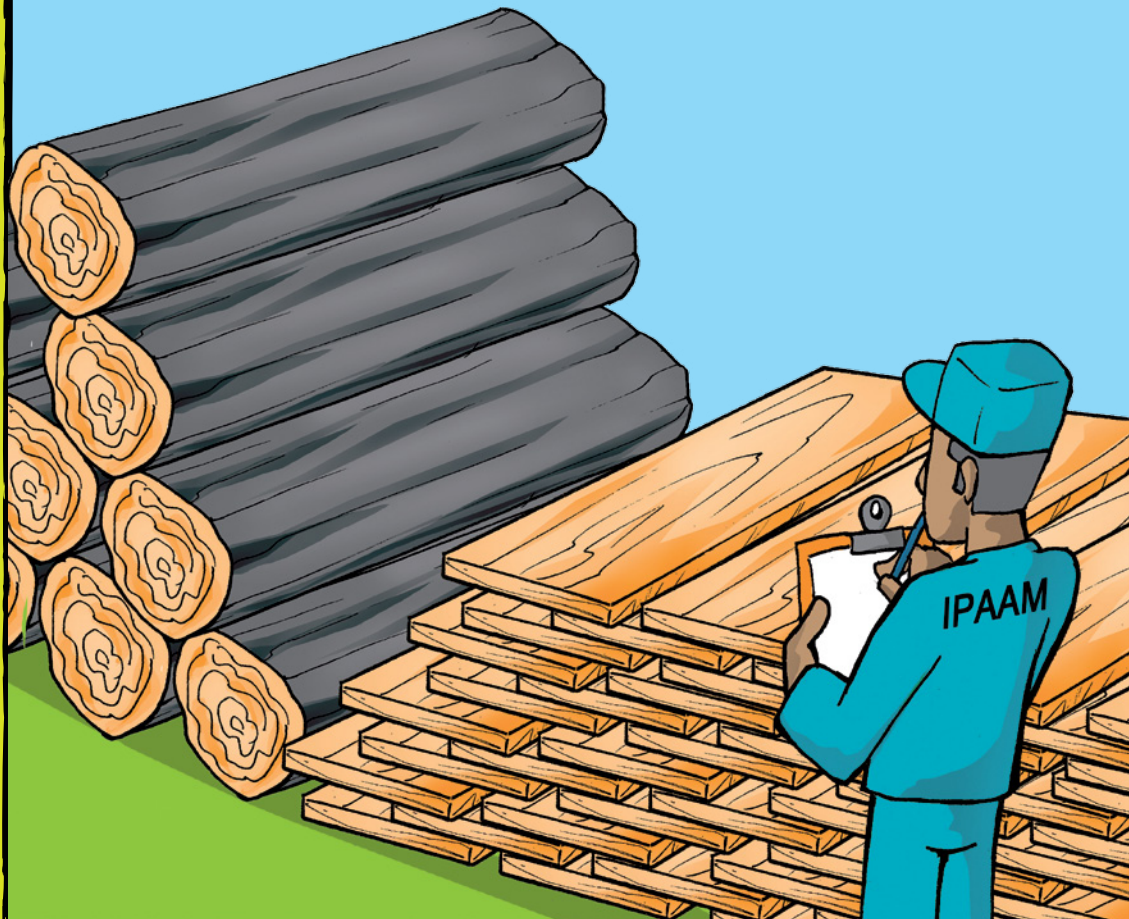
Após a classificação e medição da madeira, os dados são utilizados para discriminar o pagamento do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF (via internet no site do IBAMA).

Vistoria pelo IPAAM

O IPAAM vem até a área para fazer uma vistoria com o objetivo de conferir se os dados contidos nos documentos conferem com o que estão em campo. Qualquer irregularidade gera multa.



8. EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRA MANEJADA



- 1) TER UM PLANO DE MANEJO
- 2) TER LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO
- 3) TER AUTORIZAÇÃO DE COLHEITA FLORESTAL - ACOF
- 4) TER CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF
- 5) TER NOTA FISCAL
- 6) TER DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF
- 7) TER CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MADEIRA MANEJADA

9. QUEM PODE COMPRAR MADEIRA MANEJADA?



Uma associação de manejadores florestais só pode vender madeira a uma pessoa (física ou jurídica) que tenha registro no CTF (Cadastro Técnico Federal - IBAMA); pessoa jurídica; serraria, movelaria, revendedora de madeira, empresas de construção civil e outras empresas, pessoas físicas que precisarem de madeira para consumo próprio (para reforma ou construção de casa ou barco por exemplo) podem se cadastrar no CTF no IBAMA com facilidade, como categoria “20-9 Consumidor de madeira, lenha ou carvão vegetal”.

10. QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O MANEJADOR E O COMPRADOR?

Manejador: Plano de Manejo, LO, ACOF e CTF

Comprador pessoa física: CTF

Comprador pessoa jurídica: CTF, Licença de operação da serraria ou movelaria/marcenaria.



Quais as penalidades para quem compra, vende e/ou transporta madeira sem o documento de Origem DOF?

O Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria/MMA/ n° 253, de 18 de agosto de 2006, constitui licença obrigatória para o controle do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos e subprodutos, gerado pelo sistema eletrônico denominado Sistema DOF.

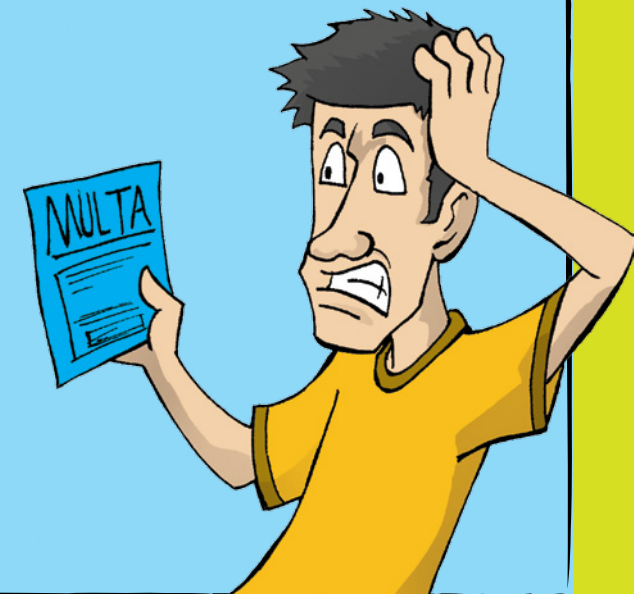
Decreto Federal no 6.514 de 22 de julho de 2008

Art. 47. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento:

Multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por unidade, estéreo, quilo, mdc ou metro cúbico aferido pelo método geométrico.

§ 1º Incorre nas mesmas multas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente ou em desacordo com a obtida.

§ 2º Considera-se licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento aquela cuja autenticidade seja confirmada pelos sistemas de controle eletrônico oficiais, inclusive no que diz respeito à quantidade e espécie autorizada para transporte e armazenamento.



MENSAGEM FINAL

Não podemos mais pensar que tudo que há na natureza é infinito, que nunca terá fim, porque todos os dias ouvimos, vemos e sentimos a escassez de alguma coisa: dos peixes, dos animais, de espécies madeireiras que não se pode mais utilizar.

Isso é uma prova que se usarmos esses recursos sem nos preocuparmos com o futuro, nossos descendentes não terão a mesma oportunidade que temos hoje e isso não é justo com as gerações futuras.

Os recursos naturais estão disponíveis na natureza, não há proibição por maldade, mas sim para que aprendamos a utilizá-los com mais responsabilidade. É para isso que foram criadas normas e planos de manejo florestal.



Realização:

SOCIEDADE CIVIL MAMIRAUÁ



Parcerias:



Esta publicação tornou-se possível graças ao generoso apoio do povo americano, por meio da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID). Os conteúdos aqui expressos são de responsabilidade exclusiva da Sociedade Civil Mamirauá e não necessariamente refletem as visões da USAID ou do Governo dos Estados Unidos.

ExxonMobilMamirauá



ExxonMobil



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
www.amazonas.am.gov.br

Apoio Institucional:

Instituto de Desenvolvimento
Sustentável Mamirauá



Ministério da
Ciência e Tecnologia





ISBN 978-85-85924-22-5



9 788585 924225